



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PLANO DE TRABALHO (2020) DO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2017, 5º TERMO ADITIVO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º 01/2017 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITABERÁ E O LAR SÃO VICENTE DE
PAULO.**

O MUNICÍPIO DE ITABERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, brasileiro, casado, portador do RG: 22.750.126-3 e do CPF: 151.391.538-07, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.540.784/0001-30, com sede na Rua Cel. José Pedro, nº 1374 - Prolongamento, nesta cidade, representada por seu Presidente **Dimas Tadeu de Macedo**, portador do RG: 7.762.482-8 SSP/SP e do CPF: 588.608.788-53, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

CONSIDERANDO que as partes supra identificadas firmaram o **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 01/2017 para a Execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional para idosos – modalidade abrigo – ILPI;

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município de Itaberá para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, declarada através do Decreto 4.958, de 20/03/2020 e o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto n.º 4.962, de 27/03/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através do Decreto Legislativo 2.495, de 31/03/2020;

CONSIDERANDO a suspensão e/ou adaptação de atividades/serviços executados através da parceria determinadas e/ou recomendadas no Decreto Municipal n.º 4.954, de 17/03/2020 – art. 4º, I e IV, pela Resolução SEDS n.º 07, de 17/03/2020, e pela Resolução SMAS n.º 06, de 30/03/2020.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 007/2020 AGRPP enviado à OSC, através do qual foi solicitado que, caso necessário, fosse elaborado um plano de atividades específico e/ou adaptado para o período que durar o distanciamento social decorrente da situação de emergência para enfrentamento da pandemia da coronavírus – Covid-19, descrevendo a forma que seriam executadas as atividades (item 3 do Plano de Trabalho), adequando, ainda, se fosse necessário, as metas e o plano de aplicação financeira bem como o cronograma de desembolso mensal;



CONSIDERANDO o parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social favorável as alterações/adaptações nas atividades do Plano de Trabalho da parceria, considerando que as justificativas e formato de atividades apresentados pelo Lar São Vicente de Paulo estão de acordo com as orientações e recomendações de enfrentamento à pandemia da covid-19, bem como respeitam as atividades previstas no Plano de Trabalho 2020 original e têm condições de ser executadas;

CONSIDERANDO que conforme art. 57 da Lei n.º 13.019/2014 eventuais alterações no Plano de Trabalho podem ser realizadas por meio de apostilamento;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação das atividades desenvolvidas no plano de trabalho constante do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017 aprovado pela administração pública municipal, em virtude do período em que o mundo está vivenciando, devido a pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

1.2. Estas alterações são por período determinado, ou seja, 3 (três) meses, prorrogável por igual período, pois são necessárias enquanto durar o período de distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19 determinado pelas normativas aplicáveis ao serviço executado através da parceria, conforme justificativa anexa a este Termo (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Ficam alteradas as atividades a serem desenvolvidas durante o período distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19, determinado pelas normativas aplicáveis ao serviço executado através da parceria, substituindo temporariamente a planilha inicialmente prevista no item 3 do Plano de Trabalho constante do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017 pela anexa a este Termo (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais despesas e itens do Plano de Trabalho, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém



na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



MUNICÍPIO
Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Itaberá, 12 de junho de 2020.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Dimas Tadeu de Macedo
Presidente

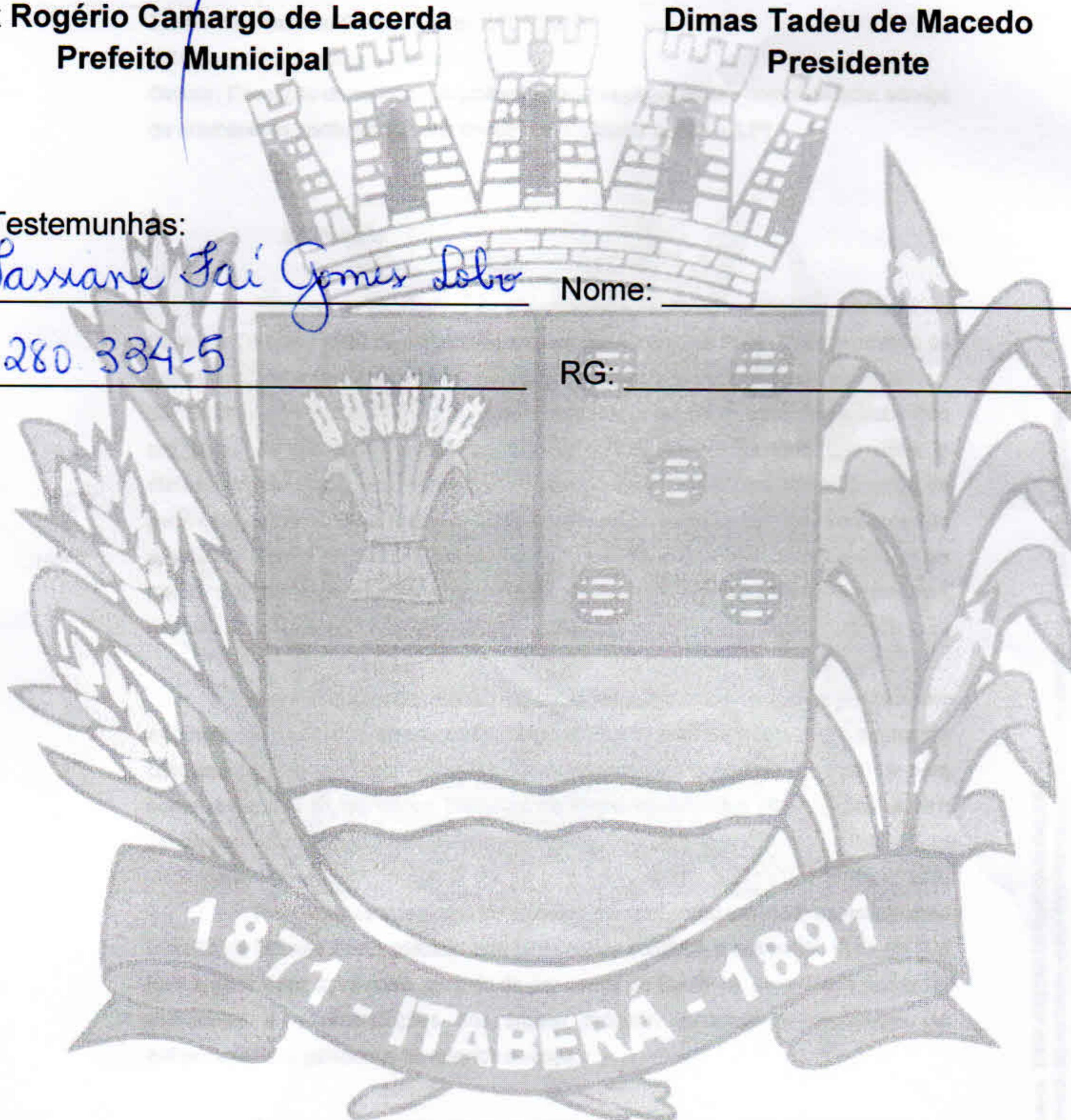
Testemunhas:

Nome: Fassiane Fai Gomes Lobo

Nome: _____

RG: 44.280.334-5

RG: _____





Anexo I
Justificativa da Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



JUSTIFICATIVA

Assunto: Apostilamento do plano de trabalho 2020.

Termo de Fomento/Colaboração: nº 01/2017

OSC: Lar São Vicente de Paulo

Objeto: Execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional para idosos – modalidade abrigo – ILPI

Sr. Prefeito:

Trata-se de justificativa de alteração/adaptação das atividades previstas no Plano de Trabalho 2020 da parceria com o Lar São Vicente de Paulo firmada através do Termo de Colaboração nº 01/2017, que foram apresentadas em resposta ao Ofício n.º 007/2020 AGRPP, através do qual foi solicitado que, caso necessário, fosse elaborado um plano de atividades específico e/ou adaptado para o período que durar o distanciamento social decorrente da situação de emergência para enfrentamento da pandemia da coronavírus – Covid-19, descrevendo a forma que seriam executadas as atividades (item 3 do Plano de Trabalho), adequando, ainda, se fosse necessário, as metas e o plano de aplicação financeira bem como o cronograma de desembolso mensal.

Conforme parecer técnico desta Secretaria, verifica-se que as justificativas e formato de atividades apresentados pelo Lar São Vicente de Paulo estão de acordo com as orientações e recomendações de enfrentamento à pandemia da covid-19, bem como respeitam as atividades previstas no Plano de Trabalho 2020 original e têm condições de ser executadas.

Ressaltamos que o serviço socioassistencial como um todo, especialmente o realizado através desta parceria que tem caráter contínuo e essencial, mais do que nunca deve estar ativo neste período de pandemia de Covid-19, devendo observar as normativas e recomendações dos órgãos federais, estaduais e municipais de enfrentamento à pandemia da referida doença.

A situação de emergência no Município de Itaberá, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional, foi declarada através

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaberá.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3AC4-3AE7-6630-0B54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



do Decreto 4.958, de 20/03/2020 e o estado de calamidade pública pelo Decreto n.º 4.962, de 27/03/2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através do Decreto Legislativo 2.495, de 31/03/2020.

A suspensão e/ou adaptação de atividades/serviços executados através da parceria foram determinadas e/ou recomendadas no Decreto Municipal n.º 4.954, de 17/03/2020 – art. 4º, I e IV, na Resolução SEDS n.º 07, de 17/03/2020, na Resolução SMAS n.º 06, de 30/03/2020.

Dessa forma, as alterações no plano de trabalho referente a alteração/adaptação das atividades são necessárias enquanto durar o período e de distanciamento social aplicado ao serviço executado através da parceria decorrente da pandemia da COVID-19.

Vale ressaltar que a Lei n.º 13.019/2014 prevê a possibilidade de alteração do plano de trabalho em seu artigo 57, senão vejamos:

*"Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou **por apostila** ao plano de trabalho original" (grifo nosso).*

É de ressaltar que, com a alteração e/ou adaptações das atividades propostas, não haverá alteração de metas ou valores, razão pela qual, conforme já realizada em outras oportunidades, poderá ser realizada através de apostila ao Plano de Trabalho 2020, devendo ser incorporado ao Termo de Colaboração já celebrado com a OSC.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de alteração/adaptação das atividades previstas no Plano de Trabalho e encaminha o processo para apreciação de Vossa Excelência.

Itaberá, 09 de junho de 2.020.

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: TÂNIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaberá.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 3AC4-3AE7-8630-0B54



Anexo II

Item 3 do Plano de Trabalho constante do 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017 - Atividades Desenvolvidas durante o período distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ
Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)
Fundado em 01 de Setembro de 1977 - CNPJ: 49.540.784/0001-30
Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeva/SP

Itaberá/SP, 19 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA DE ADPTAÇÃO NAS EXECUÇÕES DE ATIVIDADES

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), que executa os serviços contínuos e ininterruptos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, garantido a oferta dos serviços Socioassistencial aos idosos acolhidos.

A Entidade está atenta a todas as recomendações que assegurem com prioridade absoluta os cuidados com os idosos, estamos realizando todas as medidas de prevenção com relação às orientações do Ministério da Saúde para o combate ao coronavírus.

- Tomar banho ao chegar para assumir o plantão, colocar roupas e sapatos limpos;
- Lavar bem as mãos com água e sabão e usar álcool em gel;
- Uso obrigatório de luvas, máscara, jaleco de manga longa, touca e óculos;
- Evitar beijos e abraços com os idosos;
- Deixar os ambientes sempre arejados e manter a distância entre eles;
- Dividir em três grupos o horário das refeições;

A Entidade manteve a mesma escala de plantão para os funcionários, no momento um funcionário afastado trabalhando home Office, pois está no grupo de risco devido ter mais de 60 anos.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS						
Nº	Atividade	Responsável pela ação	N.º de Atendidos	Divisão por grupo	Cronograma	
					Duração	Periodicidade
5	Refeições	Cuidadores	25 idosos	Divididos em 3 turmas	Integral	Diário
1	Visita aos idosos	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa
1	Oficina de Artes	Terapeuta Ocupacional	12 idosos	Individual	Manhã	Semanal
1	Oficina de Artes	Terapeuta Ocupacional	13 idosos	Individual	Tarde	Semanal
1	Higiene pessoal (banho, troca de fralda, entre outras)	Cuidadores	25 idosos	Individual	Integral	Diário
1	Salão de beleza, cortes de cabelos, manicure, barba	Cuidadores	25 idosos	Individual	Integral	Semanal
1	Oficinas com atividades de habilitação e reabilitação	Terapeuta Ocupacional	12 idosos	Individual	Manhã	Semanal

Página 1 de 2
 Rua Cel José Pedro, 1.374 – Prolongamento – Fone/Fax: 15- 3562 1371 – CEP: 18.440-000 – Itaberá



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITABERÁ
Instituição de Longa Permanência para idosos (ILPI)
Fundado em 01 de Setembro de 1977 - CNPJ: 49.540.784/0001-30
Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapeva/SP

1	Oficinas com atividades de habilitação e reabilitação	Terapeuta Ocupacional	13 idosos	Individual	Tarde	Semanal
1	Busca de documentação pessoal e atualização no CAD UNICO	Assistente Social	25 idosos	Temporariamente Suspenso	—	Se houver necessidade
1	Elaboração de Plano de Trabalho Relatórios, ofícios, projetos e encaminhamentos	Assistente Social	25 idosos	Manhã	Das 8:00 as 12:00	Semanal
1	Visita Domiciliar de avaliação para inserção do idoso na Entidade	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa
1	Participação de um grupo de violeiros uma vez por mês, realizam baile	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa
1	Desenvolvimento de autonomia pessoal e das habilidades de convívio social	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa
1	A realização da missa na capela	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa
1	Atividades externas de recreação com passeio e almoço	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa	Suspensa
1	Festas em datas comemorativas	Somente os Cuidadores	25 idosos	Divididos em 3 turmas	Sem dia definido	Em datas comemorativas

As atividades externas com os idosos e as internas com a comunidade, bem como as visitas dos familiares foram suspensas por prevenção, porém os idosos mantêm contato com a família via telefone, em alguns casos com chamada de vídeo.

É de suma importância ressaltar que neste tempo de calamidade pública e de pandemia do COVID-19 precisamos unir as forças para o combate à propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde dos funcionários e de nossos idosos acolhidos

Colocarmos a disposição para maiores informações.

Dimas Tadeu de Macedo
 Presidente

Simone Cristina de Freitas Ferreira
 Assistente Social – CRESS 50.644

Página 2 de 2
 Rua Cel José Pedro, 1.374 – Prolongamento – Fone/Fax: 15- 3562 1371 – CEP: 18.440-000 – Itaberá